



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250204PP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.

CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 10:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Municipal nº 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB.

Data de abertura da sessão pública: 20/02/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos

programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.9. ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.vieiropolis.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Municipal nº 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08

244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033.

3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame **empresas MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE** (Para efeitos desta Lei, considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município de Vieirópolis. II - âmbito regional - limites geográficos dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa - RMS c o Conselho de Desenvolvimento e Integração da RMS, face ao que dispõe o artigo 24 da Constituição Estadual, de acordo com o art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 117. de 21 de janeiro de 2013 e suas atualizações, sendo eles: Sousa, Aparecida, São Francisco, Santa Cruz, Lastro, Vieirópolis, São José da Lagoa Tapada, Nazarezinho e Marizópolis;), nos termos da Lei Municipal 611/2025 c/c LC 123/06. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA . Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 17.000,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB. Banco - Banco do Brasil. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21566-x. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6. Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2025
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17. Será desclassificada a proposta que:

9.17.1. Contiver vícios insanáveis;

9.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.19. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.19.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.19.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.19.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salieta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
- 12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12. Alvará de funcionamento e sanitário compatível com comercialização de gênero alimentícios devidamente válidos.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
- 14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.11.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.0 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vieirópolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 700g sache. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. com marca registrada.	UND	500	14,89	7.445,00	ME
2	achocolatado líquido instatâneo de 200g	UND	2000	2,50	5.000,00	ME
3	açúcar cristal, pcte c/1 kg, marca registrada.	UND	10000	4,49	44.900,00	ME
4	açúcar tipo confeitiro, marca registrada 1kg.	UND	100	12,90	1.290,00	ME
5	adoçante dietético líquido - 100ml	UND	200	4,48	896,00	ME
6	Água mineral -500 ml	UND	3500	1,99	6.965,00	ME
7	ameixas em caldas, com peso líquido de 270g e drenado de 150g, emb. Lata	UND	300	11,00	3.300,00	ME
8	ameixas secas, de 150g sem caroço	UND	300	11,00	3.300,00	ME
9	amido de arroz para mingau 180 gr	UND	600	5,79	3.474,00	ME
10	amido de milho 500g(tipo maisena) o amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sais e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. com marca registrada.	UND	1000	12,89	12.890,00	ME
11	arroz branco tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	5500	7,39	40.645,00	ME
12	arroz parborizado longo fino tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	5500	6,49	35.695,00	ME
13	arroz vermelho longo fino, emb. c/ 01 kg, data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	1000	7,99	7.990,00	ME
14	aveia integral em flocos finos orgânica, 170g com marca registrada	UND	1000	4,99	4.990,00	ME
15	azeite extra virgem com acidez máxima de 0,5% de 500ml	UND	50	49,90	2.495,00	ME
16	azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, em embalagem antioxidante de vidro com peso líquido de 280g - 150 g drenado	UND	100	12,90	1.290,00	ME
17	Bala mastigavel em pacotes - 500g sortidos	PACOTE	35	12,99	454,65	ME
18	bebida láctea do tipo iogurte em embalagem plástica de 900 ml, em cujo conteúdo devem prevalecer todos os nutrientes necessários dentro dos padrões legais e embalada dentro das	UND	3500	5,99	20.965,00	ME

	normas que determina a legislação, com marca registrada. validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 dias da data da entrega do produto, que será realizada pela própria empresa às escolas da rede municipal, localizadas na zona urbana e rural deste município. sabores variados.					
19	biscoito cream cracker 350g, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada	UND	5000	5,79	28.950,00	ME
20	biscoito tipo agua e sal 350g, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada	UND	2000	5,89	11.780,00	ME
21	biscoito doce sem recheio - tipo maria 350g, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 350g, marca registrada.	UND	3000	4,99	14.970,00	ME
22	biscoito rosquinha de 400g produto de primeira qualidade com marca registrada.	UND	600	5,99	3.594,00	ME
23	biscoito tipo maizena 350g c/marca registrada	UND	1000	4,99	4.990,00	ME
24	café torrado e moído, embalado tipo almofada, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.	UND	3000	14,98	44.940,00	ME
25	caldo de galinha/carne, marca registrada, embalagem com 114g, marca registrada	UND	500	4,49	2.245,00	ME
26	Camomila embalagem 5g	UND	500	1,49	745,00	ME
27	Canela em pau embalagem 20g	UND	500	1,49	745,00	ME
28	Carne de Soja - proteína testurizada 400 g	UND	500	5,99	2.995,00	ME
29	Carne mista resfriada tipo lanche	KG	400	21,99	8.796,00	ME
30	Cereal,similar ao Mucilon, ingredientes:farinha de arroz,açúcar,amido,sais minerais,vitaminas e aromatizante,data de fabricação recente,bem.sachê c/360g, marca registrada	UND	1500	14,99	22.485,00	ME
31	chocolate em barra de 1kg para cobertura, tipo confeitiro, contem açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e éster de ácido ricinoleico e aromatizantes, s/gluten	UND	20	29,99	599,80	ME
32	coentro seco moído 15g com marca registrada	UND	400	1,59	636,00	ME
33	colorifico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.	UND	1500	1,09	1.635,00	ME
34	cominho em pó 20g	UND	600	1,09	654,00	ME
35	creme de leite caixa c/ 200g	UND	3000	3,59	10.770,00	ME
36	creme de leite esterelizado com teor de gordura aproximado de 25%, embalagem/lata 300g	UND	800	11,99	9.592,00	ME
37	doce cremoso sabor diverso pote de 300g	UND	300	10,99	3.297,00	ME
38	doce de banana em tablete 300g	UND	1000	5,99	5.990,00	ME
39	doce de goiaba em tablete 300g	UND	1000	5,99	5.990,00	ME
40	Endro embalagem 15g	UND	500	1,49	745,00	ME
41	ervas para chá - constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico com 15g, embalado em apropriado com marca registrada.	UND	2000	1,49	2.980,00	ME
42	ervilha lata 170 g fabricação recente, marca registrada.	UND	1200	4,59	5.508,00	ME
43	extrato de tomate tp 320g	UND	800	4,79	3.832,00	ME
44	extrato de tomate, tp 1080g, marca registrada	UND	150	13,99	2.098,50	ME
45	farinha (tipo semelhante a láctea), ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém glútem, embalagem de 600g, com marca registrada.	UND	1000	19,99	19.990,00	ME
46	farinha de mandioca seca, fina, classe amarela, emb. c/ 1 kg, marca registrada	UND	800	6,69	5.352,00	ME
47	farinha de milho pré-cozido (flocos de milho), emb.c/500 g, marca registrada	UND	5000	2,50	12.500,00	ME
48	farinha de rosca(500g)	UND	100	8,99	899,00	ME
49	farinha de trigo com fermento, emb. c/ 1kg, marca registrado.	UND	700	5,79	4.053,00	ME

50	mistura para mingual tipo cremogema com 380g, com marca registrada.	UND	600	11,49	6.894,00	ME
51	feijão - macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	UND	1200	9,99	11.988,00	ME
52	feijão carioca especial tipo 1 - natural. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1 (um)kg. com marca registrada. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto	UND	1200	9,99	11.988,00	ME
53	fermento em pó (químico), com tampa medidora, em embalagem plástica de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	UND	100	4,89	489,00	ME
54	flocão de milho flocada(pct c/500g)	UND	5000	1,99	9.950,00	ME
55	fósforo(maço c/10 und)	UND	150	4,79	718,50	ME
56	fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem 500g. com data de fabricação recente e registro do órgão competente.	UND	500	5,49	2.745,00	ME
57	gelatina caixa und - 20 g	UND	1000	2,49	2.490,00	ME
58	gelatina diet - 12 g	UND	200	4,99	998,00	ME
59	geléia de mocotó - embalagem de copo em vidro- 180 g	UND	300	6,99	2.097,00	ME
60	goma fresca molhada - 1 kg	UND	600	8,49	5.094,00	ME
61	leite condensado, embalagem/lata com aproximadamente 395g	UND	500	9,99	4.995,00	ME
62	leite de coco vidro 200 ml marca registrada	UND	300	7,29	2.187,00	ME
63	leite de soja s/ lactose sem adição de açúcar com no mínimo 5g de proteína isolada de soja por porção (lata c/300g)	UND	100	28,99	2.899,00	ME
64	leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/ 120 (fechado) dias. emb. de 200g, com marca registrada.	UND	5000	8,99	44.950,00	ME
65	leite em pó, integral, instantâneo, marca registrada, lata de 380g	UND	800	18,99	15.192,00	ME
66	leite em pó desnatado instantaneo (lata c/280g)	UND	300	19,99	5.997,00	ME
67	leite integral, caixa de 1 litro, com registro no ministério da agricultura	UND	2500	8,99	22.475,00	ME
68	Leite em pó composto lacteo instantaneo pct de 750g	UND	1000	35,99	35.990,00	ME
69	macarrão tipo espaguete, emb. c/ 400 g, marca registrada.	UND	5000	2,99	14.950,00	ME
70	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem de 335g com data de fabricação recente.	UND	100	14,99	1.499,00	ME
71	manteiga c/ sal, creme de leite, s/gluten, embalagem lata de 200g.	UND	200	16,99	3.398,00	ME
72	Manteiga tipo "da terra" de 500ml	UND	300	14,49	4.347,00	ME
73	margarina vegetal com sal com pote 3kg. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UND	300	32,99	9.897,00	ME
74	margarina vegetal com sal com pote 500g. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UND	1000	6,49	6.490,00	ME
75	milho branco para munguzá 500g	UND	1000	8,49	8.490,00	ME
76	milho de pipoca - de primeira qualidade, bem. c/500g, marca registrada.	UND	500	6,49	3.245,00	ME

77	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem lata de peso líquido 280g e drenado 170g	UND	900	4,49	4.041,00	ME
78	mistura para mingau sabor tradicional tipo cremogema caixa 505g, marca registrada.	UND	500	11,99	5.995,00	ME
79	molho de soja(150ml)	UND	150	3,49	523,50	ME
80	molho inglês(150 ml)	UND	100	2,99	299,00	ME
81	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	UND	1000	11,99	11.990,00	ME
82	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do referido fornecimento	KG	1000	13,99	13.990,00	ME
83	Pão de forma tipo integral (pct)	PACOTES	500	8,99	4.495,00	ME
84	Pão tipo sanduiche, produzido no dia do referido fornecimento, bem plástica(pacote) c/ 10 unidades	PACOTES	3500	6,99	24.465,00	ME
85	polpa de tomate do tipo catchup, s/gluten, embalagem plástica com bico dosador vol.400g, com data de fabricação recente	UND	500	8,99	4.495,00	ME
86	proteína texturizada de soja(pct 500g)	UND	500	5,99	2.995,00	ME
87	proteína texturizada. Tipo hamburguer produto fornecendo 141kcal / 56g com marca registrada.	UND	300	44,99	13.497,00	ME
88	queijo mussarela produto de primeira qualidade, com marca registrada.	KG	250	45,99	11.497,50	ME
89	Queijo tipo coalho com registro no SIF ou SIE	UND	200	39,99	7.998,00	ME
90	rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada.	UND	600	8,99	5.394,00	ME
91	refrigerante,bem. plastica c/2 l, marca registrada	UND	1300	5,99	7.787,00	ME
92	sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca registrada.	UND	300	1,00	300,00	ME
93	Salsicha resfriada mista com registro no SIF	KG	1000	9,99	9.990,00	ME
94	suco concentrado de frutas engarrafado, 500ml diversos sabores	UND	600	4,49	2.694,00	ME
95	tempero misto pct c/ 100g	UND	600	1,59	954,00	ME
96	tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	UND	500	3,89	1.945,00	ME
97	vinagre de vinho tinto, emb. c/500 ml, marca registrada.	UND	400	6,99	2.796,00	ME
98	Aveia em flocos caixa de 170 gramas	UND	600	5,39	3.234,00	ME
99	Iogurte embalagem de 180 gr	UND	3000	3,49	10.470,00	ME
100	Iogurte sem Lactose embalagem de 360gr	UND	500	9,99	4.995,00	ME
101	Biscoito Cream Cracker Integral	UND	500	5,99	2.995,00	ME
102	Biscoitos ou bolachas Sem Glúten e Sem Lactose	UND	200	9,99	1.998,00	ME
103	Chocolate em Pó (sem glúten e sem lactose) pct de 200 gramas	UND	100	22,99	2.299,00	ME
104	Bolo de diversos sabores peso médio de 280 gramas	UND	400	9,99	3.996,00	ME
105	Leite Zero Lactose embalagem de 380 gramas	UND	200	28,99	5.798,00	ME
106	COXÃO MOLE CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, COM AUSENCIA DE GORDURA E NERVO.	KG	2000	39,99	79.980,00	ME
107	ALCATRA CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA, TIPO ALCATRA, COM AUSENCIA DE GORDURA E NERVO.	KG	2000	39,99	79.980,00	ME
108	CARNE BOVINA DE 2º IN NATURA TIPO COXÃO DURO.	KG	2000	37,99	75.980,00	ME
109	COSTELA BOVINA IN NATURA.	KG	2000	23,99	47.980,00	ME
110	CARNE DE CHARQUE EMBALAGEM DE 500G.	UND	900	22,89	20.601,00	ME
111	CARNE DE SOL BOVINA IN NATURA 1ºQUALIDADE.	KG	1500	29,99	44.985,00	ME
112	CARNE MISTA RESFRIADA TIPO LANCHE.	KG	1000	21,99	21.990,00	ME
113	FIGADO BOVINO IN NATURA.	KG	900	14,99	13.491,00	ME
114	FILE DE PEIXE MERLUZA CONGELADO COM REGISTR NO SIF.	KG	800	28,99	23.192,00	ME
115	FRANGO ABATIDO DO DIA IN NATURA KG	KG	4000	13,99	55.960,00	ME
116	FRANGO COXA E SOBRECOXA KG MARCA REGISTRADA.	KG	1000	13,99	13.990,00	ME
117	LINGUIÇA MISTA TOSCANA MARCA REGISTRADA.	KG	900	19,99	17.991,00	ME
118	FILE DE TILÁPIA CONGELADO 800G COM REGISTRO NO SIF.	KG	150	45,99	6.898,50	ME
119	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA, INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 125G COM MARCA REGISTRADA.	UND	3000	6,49	19.470,00	ME
120	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOIDA, IN NATURA.	KG	2600	29,99	77.974,00	ME
121	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA COM REGISTRO NO SIF.	KG	900	19,99	17.991,00	ME
122	FILE PEITO DE FRANGO SEM OSSO COM MARCA REGISTRADA SIF.	KG	2000	24,99	49.980,00	ME
123	Linguiça tipo calabresa tradicional, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em sacp de polietileno. Com registro no SIF.	KG	100	29,99	2.999,00	ME
124	abacate in natura 1ªqualidade	KG	100	7,99	799,00	ME

125	abacaxi in natura 1ª qualidade	KG	700	5,99	4.193,00	ME
126	alface orgânico pé, grande, lavado in natura 1ª qualidade	UND	3000	3,00	9.000,00	ME
127	alho in natura 1ª qualidade	KG	150	35,99	5.398,50	ME
128	banana prata in natura	KG	1500	4,89	7.335,00	ME
129	batata doce in natura 1ª qualidade	KG	1000	4,19	4.190,00	ME
130	batata inglesa in natura 1ª qualidade	KG	1500	7,49	11.235,00	ME
131	beterraba in natura 1ª qualidade	KG	300	7,99	2.397,00	ME
132	cebola branca in natura 1ª qualidade	KG	500	4,99	2.495,00	ME
133	cebola roxa in natura 1ª qualidade	KG	300	5,99	1.797,00	ME
134	cenoura in natura 1ª qualidade	KG	1200	8,00	9.600,00	ME
135	cheiro verde in natura 1ª qualidade	UND	600	2,49	1.494,00	ME
136	chuchu in natura 1ª qualidade	KG	400	4,00	1.600,00	ME
137	goiaba in natura 1ª qualidade	KG	400	6,69	2.676,00	ME
138	inhame in natura 1ª qualidade	KG	200	15,00	3.000,00	ME
139	Jerimum in natura 1ª qualidade	KG	400	5,99	2.396,00	ME
140	laranja in natura 1ª qualidade	KG	800	5,99	4.792,00	ME
141	Limão in natura 1ª qualidade	KG	100	4,99	499,00	ME
142	maça in natura 1ª qualidade	KG	700	9,99	6.993,00	ME
143	macaxeira in natura 1ª qualidade	KG	300	3,98	1.194,00	ME
144	mamão in natura 1ª qualidade	KG	500	4,99	2.495,00	ME
145	manga in natura 1ª qualidade	KG	500	5,99	2.995,00	ME
146	maracujá in natura 1ª qualidade	KG	500	8,00	4.000,00	ME
147	melancia in natura 1ª qualidade	KG	600	2,99	1.794,00	ME
148	Pepino orgânico in natura 1ª qualidade	KG	400	6,50	2.600,00	ME
149	pera in natura 1ª qualidade	UND	500	3,00	1.500,00	ME
150	pimentão in natura 1ª qualidade	KG	150	7,00	1.050,00	ME
151	repolho in natura 1ª qualidade	KG	400	6,00	2.400,00	ME
152	tomate in natura 1ª qualidade	KG	500	8,29	4.145,00	ME
153	polpa de fruta sabor acerola c/ 1 kg	UND	1500	13,99	20.985,00	ME
154	polpa de fruta sabor cajá, C/ 1KG	UND	1800	14,99	26.982,00	ME
155	polpa de fruta sabor caju c/ 1 kg	UND	1500	13,99	20.985,00	ME
156	polpa de fruta sabor goiaba c/ 1	UND	1500	13,99	20.985,00	ME
157	polpa de fruta sabor graviola c/ 1	UND	1500	14,99	22.485,00	ME
158	polpa de fruta sabor manga c/ 1	UND	1500	13,99	20.985,00	ME
					TOTAL	1.775.621,45

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data da Nota de Empenho:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Complementares para Fornecimento de Gêneros Alimentícios ao Município de Vieirópolis

1. Condições de Embalagem e Transporte:

Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam sua integridade, proteção e qualidade.

O transporte deve ser realizado em veículos adequados às normas sanitárias vigentes, que preservem a qualidade dos produtos, garantindo a ausência de contaminação.

Alimentos resfriados e perecíveis devem ser transportados em veículos com controle de temperatura apropriado, conforme normas da ANVISA.

2. Controle de Qualidade:

Prazo de entrega; imediata até 24 horas após solicitação em dias úteis.

Local de entrega: a entrega será diretamente nas unidades administrativas, escolas, creches, hospitais e etc, a entrega abrangerá a zona rural, fica por conta do contratado inclusive no valor ofertado.

Do pedido; a licitação fica determinado que não será fixado pedido mínimo, devendo o contratado entregar no local indicado o quantitativo conforme ordem de fornecimento.

Atender a expressamente a ordem de fornecimento, entregar alimentos em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, a validade do produto entregue deve atender até 120 dias antes do fim da validade.

O contratado deverá fornecer o produto atendendo a mesma marca cotada em sua proposta a substituição só será permitida por autorização expressa da gestora de contrato.

O alimentos perecíveis frutas, verduras, legumes carnes, frangos e proteínas animais será de entrega diário e in loco, apresentação in natura e resfriado, não será aceito produtos congelados.

Todos os alimentos entregues deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, como a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, que trata das boas práticas de fabricação para alimentos.

O contratado será responsável por substituir, sem ônus para o contratante, qualquer produto que não atenda aos requisitos de qualidade, validade ou especificações do contrato.

3. Cronograma de Fornecimento e Comunicação:

O fornecedor deverá manter um canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para recebimento de ordens de fornecimento, reclamações ou solicitações.

A ordem de fornecimento será enviada por meio eletrônico ou físico, contendo o detalhamento dos produtos, local de entrega e prazo.

4. Responsabilidade do Contratado:

A empresa contratada deverá assegurar que os alimentos perecíveis sejam entregues frescos e em conformidade com as especificações contratuais.

Em caso de descumprimento do prazo ou entrega de produtos inadequados, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no contrato, incluindo multas e rescisão contratual.

5. Produtos com Certificações e Rastreamento:

Os alimentos que requerem certificações específicas, como SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou registros do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), deverão ser entregues com a devida documentação, garantindo a origem e segurança alimentar.

É recomendável a implementação de um sistema de rastreabilidade para os produtos entregues, permitindo verificar sua origem e condições de transporte.

6. Alimentos Específicos para Nutrição Especial:

Caso solicitado, o fornecedor deverá fornecer alimentos destinados a dietas específicas, como dietas sem glúten, lactose, ou alimentos enriquecidos, mediante ordem prévia e especificação.

7. Fiscalização e Avaliação:

A gestão do contrato será realizada por um representante designado pelo município, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.

Inspeções periódicas poderão ser realizadas para verificar o cumprimento das normas de transporte, acondicionamento e qualidade dos alimentos.

8. Prazo Contratual e Renovação:

O contrato de fornecimento terá validade conforme estipulado no edital ou termo contratual. A prorrogação, quando permitida, seguirá os critérios da Lei nº 14.133/2021.

Essas diretrizes visam garantir a qualidade e eficiência no fornecimento de gêneros alimentícios ao município, assegurando o atendimento das necessidades das secretarias e demais unidades administrativas.

EMANUEL DOMINGOS DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 700g sache. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. com marca registrada.		UND	500		
2	achocolatado líquido instatâneo de 200g		UND	2000		
3	açúcar cristal, pcte c/1 kg, marca registrada.		UND	10000		
4	açúcar tipo confeitiro, marca registrada 1kg.		UND	100		
5	adoçante dietético líquido - 100ml		UND	200		
6	Água mineral -500 ml		UND	3500		
7	ameixas em caldas, com peso líquido de 270g e drenado de 150g, emb. Lata		UND	300		
8	ameixas secas, de 150g sem caroço		UND	300		
9	amido de arroz para mingau 180 gr		UND	600		
10	amido de milho 500g(tipo maisena) o amido deve ser fabricado a partir de matérias primas saís e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. com marca registrada.		UND	1000		
11	arroz branco tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.		UND	5500		
12	arroz parborizado longo fino tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.		UND	5500		
13	arroz vermelho longo fino, emb. c/ 01 kg, data de fabricação recente, com marca registrada.		UND	1000		
14	aveia integral em flocos finos orgânica, 170g com marca registrada		UND	1000		
15	azeite extra virgem com acidez maxima de 0,5% de 500ml		UND	50		
16	azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, em embalagem antioxidante de		UND	100		

	vidro com peso liquido de 280g - 150 g drenado				
17	Bala mastigavel em pacotes - 500g sortidos		PACOTE	35	
18	bebida láctea do tipo iogurte em embalagem plástica de 900 ml, em cujo conteúdo devem prevalecer todos os nutrientes necessários dentro dos padrões legais e embalada dentro das normas que determina a legislação, com marca registrada. validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 dias da data da entrega do produto, que será realizada pela própria empresa às escolas da rede municipal, localizadas na zona urbana e rural deste município. sabores variados.		UND	3500	
19	biscoito cream cracker 350g, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada		UND	5000	
20	biscoito tipo agua e sal 350g, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada		UND	2000	
21	biscoito doce sem recheio - tipo maria 350g, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 350g, marca registrada.		UND	3000	
22	biscoito rosquinha de 400g produto de primeira qualidade com marca registrada.		UND	600	
23	biscoito tipo maizena 350g c/marca registrada		UND	1000	
24	café torrado e moído, embalado tipo almofada, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.		UND	3000	
25	caldo de galinha/carne, marca registrada, embalagem com 114g, marca registrada		UND	500	
26	Camomila embalagem 5g		UND	500	
27	Canela em pau embalagem 20g		UND	500	
28	Carne de Soja - proteina testurizada 400 g		UND	500	
29	Carne mista resfriada tipo lanche		KG	400	
30	Cereal, similar ao Mucilon, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante, data de fabricação recente, bem. sachê c/360g, marca registrada		UND	1500	
31	chocolate em barra de 1kg para cobertura, tipo confeito, contem açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e éster de ácido ricinoleico e aromatizantes, s/gluten		UND	20	
32	coentro seco moído 15g com marca registrada		UND	400	
33	colorifico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.		UND	1500	
34	cominho em pó 20g		UND	600	
35	creme de leite caixa c/ 200g		UND	3000	
36	creme de leite esterelizado com teor de gordura aproximado de 25%, embalagem/lata 300g		UND	800	
37	doce cremoso sabor diverso pote de 300g		UND	300	
38	doce de banana em tablete 300g		UND	1000	
39	doce de goiaba em tablete 300g		UND	1000	
40	Endro embalagem 15g		UND	500	
41	ervas para chá - constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor, cheiro e		UND	2000	

	sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico com 15g, embalado em apropriado com marca registrada.				
42	ervilha lata 170 g fabricação recente, marca registrada.		UND	1200	
43	extrato de tomate tp 320g		UND	800	
44	extrato de tomate, tp 1080g, marca registrada		UND	150	
45	farinha (tipo semelhante a láctea), ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém glútem, embalagem de 600g, com marca registrada.		UND	1000	
46	farinha de mandioca seca, fina, classe amarela, emb. c/ 1 kg, marca registrada		UND	800	
47	farinha de milho préc-cozido (flocos de milho), emb.c/500 g, marca registrada		UND	5000	
48	farinha de rosca(500g)		UND	100	
49	farinha de trigo com fermento, emb. c/ 1kg, marca registrado.		UND	700	
50	mistura para mingual tipo cremogema com 380g, com marca registrada.		UND	600	
51	feijão - macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a unidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.		UND	1200	
52	feijão carioca especial tipo 1 - natural. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente, termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso liquido de 1 (um)kg. com marca registrada. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto		UND	1200	
53	fermento em pó (quimico), com tampa medidora, em embalagem plástica de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.		UND	100	
54	flocão de milho flocada(pct c/500g)		UND	5000	
55	fósforo(maço c/10 und)		UND	150	
56	fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem 500g. com data de fabricação recente e registro do órgão competente.		UND	500	
57	gelatina caixa und - 20 g		UND	1000	
58	gelatina diet - 12 g		UND	200	
59	geléia de mocotó - embalagem de copo em vidro- 180 g		UND	300	
60	goma fresca molhada - 1 kg		UND	600	
61	leite condensado, embalagem/lata com aproximadamente 395g		UND	500	
62	leite de coco vidro 200 ml marca registrada		UND	300	
63	leite de soja s/ lactose sem adição de açúcar com no mínimo 5g de proteína isolada de soja por porção (lata c/300g)		UND	100	
64	leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/ 120 (fechado) dias. emb. de 200g, com marca registrada.		UND	5000	
65	leite em pó, integral, instantâneo, marca registrada, lata de 380g		UND	800	
66	leite em pó desnatado instantaneo (lata c/280g)		UND	300	
67	leite integral, caixa de 1 litro, com registro no ministério da agricultura		UND	2500	
68	Leite em pó composto lacteo instantaneo pct de 750g		UND	1000	
69	macarrão tipo espaguete, emb. c/ 400 g, marca registrada.		UND	5000	
70	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem de 335g com data de fabricação recente.		UND	100	

71	manteiga c/ sal, creme de leite, s/gluten, embalagem lata de 200g.		UND	200		
72	Manteiga tipo "da terra" de 500ml		UND	300		
73	margarina vegetal com sal com pote 3kg. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devida ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.		UND	300		
74	margarina vegetal com sal com pote 500g. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada devida ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.		UND	1000		
75	milho branco para munguzá 500g		UND	1000		
76	milho de pipoca - de primeira qualidade, bem. c/500g, marca registrada.		UND	500		
77	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem lata de peso líquido 280g e drenado 170g		UND	900		
78	mistura para mingau sabor tradicional tipo cremogema caixa 505g, marca registrada.		UND	500		
79	molho de soja(150ml)		UND	150		
80	molho inglês(150 ml)		UND	100		
81	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.		UND	1000		
82	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do referido fornecimento		KG	1000		
83	Pão de forma tipo integral (pct)		PACOTES	500		
84	Pão tipo sanduíche, produzido no dia do referido fornecimento, bem plástica(pacote) c/ 10 unidades		PACOTES	3500		
85	polpa de tomate do tipo catchup, s/gluten, embalagem plástica com bico dosador vol.400g, com data de fabricação recente		UND	500		
86	proteína texturizada de soja(pct 500g)		UND	500		
87	proteína texturizada. Tipo hamburger produto fornecendo 141kcal / 56g com marca registrada.		UND	300		
88	queijo mussarela produto de primeira qualidade, com marca registrada.		KG	250		
89	Queijo tipo coalho com registro no SIF ou SIE		UND	200		
90	rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada.		UND	600		
91	refrigerante,bem. plastica c/2 l, marca registrada		UND	1300		
92	sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca registrada.		UND	300		
93	Salsicha resfriada mista com registro no SIF		KG	1000		
94	suco concentrado de frutas engarrafado, 500ml diversos sabores		UND	600		
95	tempero misto pct c/ 100g		UND	600		
96	tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.		UND	500		
97	vinagre de vinho tinto, emb. c/500 ml, marca registrada.		UND	400		
98	Aveia em flocos caixa de 170 gramas		UND	600		
99	Iogurte embalagem de 180 gr		UND	3000		
100	Iogurte sem Lactose embalagem de 360gr		UND	500		
101	Biscoito Cream Cracker Integral		UND	500		
102	Biscoitos ou bolachas Sem Glúten e Sem Lactose		UND	200		

103	Chocolate em Pó (sem glúten e sem lactose) pct de 200 gramas		UND	100		
104	Bolo de diversos sabores peso médio de 280 gramas		UND	400		
105	Leite Zero Lactose embalagem de 380 gramas		UND	200		
106	COXÃO MOLE CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, COM AUSENCIA DE GORDURA E NERVO.		KG	2000		
107	ALCATRA CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA, TIPO ALCATRA, COM AUSENCIA DE GORDURA E NERVO.		KG	2000		
108	CARNE BOVINA DE 2º IN NATURA TIPO COXÃO DURO.		KG	2000		
109	COSTELA BOVINA IN NATURA.		KG	2000		
110	CARNE DE CHARQUE EMBALAGEM DE 500G.		UND	900		
111	CARNE DE SOL BOVINA IN NATURA 1ºQUALIDADE.		KG	1500		
112	CARNE MISTA RESFRIADA TIPO LANCHE.		KG	1000		
113	FIGADO BOVINO IN NATURA.		KG	900		
114	FILÉ DE PEIXE MERLUZA CONGELADO COM REGISTR NO SIF.		KG	800		
115	FRANGO ABATIDO DO DIA IN NATURA KG		KG	4000		
116	FRANGO COXA E SOBRECOXA KG MARCA REGISTRADA.		KG	1000		
117	LINGÜIÇA MISTA TOSCANA MARCA REGISTRADA.		KG	900		
118	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO 800G COM REGISTRO NO SIF.		KG	150		
119	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA, INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 125G COM MARCA REGISTRADA.		UND	3000		
120	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOIDA, IN NATURA.		KG	2600		
121	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA COM REGISTRO NO SIF.		KG	900		
122	FILE PEITO DE FRANGO SEM OSSO COM MARCA REGISTRADA SIF.		KG	2000		
123	Linguiça tipo calabresa tradicional, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em sacp de polietileno. Com registro no SIF.		KG	100		
124	abacate in natura 1ªqualidade		KG	100		
125	abacaxi in natura 1ªqualidade		KG	700		
126	alface orgânico pé, grande, lavado in natura 1ªqualidade		UND	3000		
127	alho in natura 1ªqualidade		KG	150		
128	banana prata in natura		KG	1500		
129	batata doce in natura 1ªqualidade		KG	1000		
130	batata inglesa in natura 1ªqualidade		KG	1500		
131	beterraba in natura 1ªqualidade		KG	300		
132	cebola branca in natura 1ªqualidade		KG	500		
133	cebola roxa in natura 1ªqualidade		KG	300		
134	cenoura in natura 1ªqualidade		KG	1200		
135	cheiro verde in natura 1ªqualidade		UND	600		
136	chuchu in natura 1ªqualidade		KG	400		
137	goiaba in natura 1ªqualidade		KG	400		
138	inhame in natura 1ªqualidade		KG	200		
139	Jerimum in natura 1ªqualidade		KG	400		
140	laranja in natura 1ªqualidade		KG	800		
141	Limão in natura 1ªqualidade		KG	100		
142	maça in natura 1ªqualidade		KG	700		
143	macaxeira in natura 1ªqualidade		KG	300		
144	mamão in natura 1ªqualidade		KG	500		
145	manga in natura 1ªqualidade		KG	500		
146	maracujá in natura 1ªqualidade		KG	500		
147	melancia in natura 1ªqualidade		KG	600		
148	Pepino orgânico in natura 1ªqualidade		KG	400		
149	pera in natura 1ªqualidade		UND	500		
150	pimentão in natura 1ªqualidade		KG	150		
151	repolho in natura 1ªqualidade		KG	400		
152	tomate in natura 1ªqualidade		KG	500		
153	polpa de fruta sabor acerola c/ 1 kg		UND	1500		
154	polpa de fruta sabor cajá, C/ 1KG		UND	1800		
155	polpa de fruta sabor caju c/ 1 kg		UND	1500		
156	polpa de fruta sabor goiaba c/ 1		UND	1500		
157	polpa de fruta sabor graviola c/ 1		UND	1500		
158	polpa de fruta sabor manga c/ 1		UND	1500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250204PP00007

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira do Nascimento, SN - Centro - Vieirópolis - PB, CPF n° 284.837.824-72, Carteira de Identidade n° 590482 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2025, processada nos termos da Lei Municipal n° 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal n° 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 21.140; 21.130; 20.800

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08 244 1002 2005; 04 122 2003 2007; 20.400; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2031; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2067; 10 122 2003 2064; 08 244 1010 2058; 08 243 1013 1043; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2051; 08 122 2003 2048; 14 244 1001 1034; 12 361 1003 2047; 12 361 1003 2045; 12 365 1003 2044; 12 365 1003 2042; 12 366 1003 2039; 12 365 1003 2038; 12 365 1003 2037; 12 361 1003 2035; 12 365 1003 2034; 12 365 1003 2033.

3.3.9.30.01 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3390.30 99 Material de Consumo

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 700g sache. contém açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. com marca registrada.	UND	500
ETP 2	achocolatado líquido instantâneo de 200g	UND	2000
ETP 3	açúcar cristal, pcte c/1 kg, marca registrada.	UND	10000
ETP 4	açúcar tipo confeiteiro, marca registrada 1kg.	UND	100
ETP 5	adoçante dietético líquido - 100ml	UND	200
ETP 6	Água mineral -500 ml	UND	3500
ETP 7	ameixas em caldas, com peso líquido de 270g e drenado de 150g, emb. Lata	UND	300
ETP 8	ameixas secas, de 150g sem caroço	UND	300
ETP 9	amido de arroz para mingau 180 gr	UND	600
ETP 10	amido de milho 500g(tipo maisena) o amido deve ser fabricado a partir de matérias primas saís e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. embalagem caixa contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. validade de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. com marca registrada.	UND	1000

ETP 11	arroz branco tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	5500
ETP 12	arroz parborizado longo fino tipo 1/embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	5500
ETP 13	arroz vermelho longo fino, emb. c/ 01 kg, data de fabricação recente, com marca registrada.	UND	1000
ETP 14	aveia integral em flocos finos orgânica, 170g com marca registrada	UND	1000
ETP 15	azeite extra virgem com acidez máxima de 0,5% de 500ml	UND	50
ETP 16	azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, em embalagem antioxidante de vidro com peso líquido de 280g - 150 g drenado	UND	100
ETP 17	Bala mastigável em pacotes - 500g sortidos	PACOTE	35
ETP 18	bebida láctea do tipo iogurte em embalagem plástica de 900 ml, em cujo conteúdo devem prevalecer todos os nutrientes necessários dentro dos padrões legais e embalada dentro das normas que determina a legislação, com marca registrada. validade mínima de 04 meses e fabricação não superior a 30 dias da data da entrega do produto, que será realizada pela própria empresa às escolas da rede municipal, localizadas na zona urbana e rural deste município. sabores variados.	UND	3500
ETP 19	biscoito cream cracker 350g, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada	UND	5000
ETP 20	biscoito tipo água e sal 350g, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 400g, marca registrada	UND	2000
ETP 21	biscoito doce sem recheio - tipo maria 350g, acondicionado em pacotes, envólucro c/3 tiras, 350g, marca registrada.	UND	3000
ETP 22	biscoito rosquinha de 400g produto de primeira qualidade com marca registrada.	UND	600
ETP 23	biscoito tipo maizena 350g c/marca registrada	UND	1000
ETP 24	café torrado e moído, embalado tipo almofada, puro, com selo de qualidade em embalagem de 250g, com marca registrada.	UND	3000
ETP 25	caldo de galinha/carne, marca registrada, embalagem com 114g, marca registrada	UND	500
ETP 26	Camomila embalagem 5g	UND	500
ETP 27	Canela em pau embalagem 20g	UND	500
ETP 28	Carne de Soja - proteína texturizada 400 g	UND	500
ETP 29	Carne mista resfriada tipo lanche	KG	400
ETP 30	Cereal, similar ao Mucilon, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante, data de fabricação recente, bem. sachê c/360g, marca registrada	UND	1500
ETP 31	chocolate em barra de 1kg para cobertura, tipo confeitado, contém açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e éster de ácido ricinoléico e aromatizantes, s/gluten	UND	20
ETP 32	coentro seco moído 15g com marca registrada	UND	400
ETP 33	colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 100g, marca registrada.	UND	1500
ETP 34	cominho em pó 20g	UND	600
ETP 35	creme de leite caixa c/ 200g	UND	3000
ETP 36	creme de leite esterelizado com teor de gordura aproximado de 25%, embalagem/lata 300g	UND	800
ETP 37	doce cremoso sabor diverso pote de 300g	UND	300
ETP 38	doce de banana em tablete 300g	UND	1000
ETP 39	doce de goiaba em tablete 300g	UND	1000
ETP 40	Endro embalagem 15g	UND	500
ETP 41	ervas para chá - constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico com 15g, embalado em apropriado com marca registrada.	UND	2000
ETP 42	ervilha lata 170 g fabricação recente, marca registrada.	UND	1200
ETP 43	extrato de tomate tp 320g	UND	800
ETP 44	extrato de tomate, tp 1080g, marca registrada	UND	150
ETP 45	farinha (tipo semelhante a láctea), ingredientes farinha trigo, leite pó integral, açúcar, sal, características adicionais contém glútem, embalagem de 600g, com marca registrada.	UND	1000
ETP 46	farinha de mandioca seca, fina, classe amarela, emb. c/ 1 kg, marca registrada	UND	800
ETP 47	farinha de milho préc-cozido (flocos de milho), emb.c/500 g, marca registrada	UND	5000
ETP 48	farinha de rosca(500g)	UND	100
ETP 49	farinha de trigo com fermento, emb. c/ 1kg, marca registrado.	UND	700
ETP 50	mistura para mingual tipo cremogema com 380g, com marca registrada.	UND	600
ETP 51	feijão - macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	UND	1200
ETP 52	feijão carioca especial tipo 1 - natural. deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem primaria saco plástico atóxico, transparente,	UND	1200

	termos soldado, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 1 (um)kg. com marca registrada. validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a (trinta) dias da entrega do produto		
ETP 53	fermento em pó (químico), com tampa medidora, em embalagem plástica de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	UND	100
ETP 54	flocão de milho flocada(pct c/500g)	UND	5000
ETP 55	fósforo(maço c/10 und)	UND	150
ETP 56	farfala de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem 500g. com data de fabricação recente e registro do órgão competente.	UND	500
ETP 57	gelatina caixa und - 20 g	UND	1000
ETP 58	gelatina diet - 12 g	UND	200
ETP 59	geléia de mocotó - embalagem de copo em vidro- 180 g	UND	300
ETP 60	goma fresca molhada - 1 kg	UND	600
ETP 61	leite condensado, embalagem/lata com aproximadamente 395g	UND	500
ETP 62	leite de coco vidro 200 ml marca registrada	UND	300
ETP 63	leite de soja s/ lactose sem adição de açúcar com no mínimo 5g de proteína isolada de soja por porção (lata c/300g)	UND	100
ETP 64	leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/120 (fechado) dias. emb. de 200g, com marca registrada.	UND	5000
ETP 65	leite em pó, integral, instantâneo, marca registrada, lata de 380g	UND	800
ETP 66	leite em pó desnatado instantâneo (lata c/280g)	UND	300
ETP 67	leite integral, caixa de 1 litro, com registro no ministério da agricultura	UND	2500
ETP 68	Leite em pó composto lacteo instantâneo pct de 750g	UND	1000
ETP 69	macarrão tipo espaguete, emb. c/ 400 g, marca registrada.	UND	5000
ETP 70	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/aroma natural, embalagem de 335g com data de fabricação recente.	UND	100
ETP 71	manteiga c/ sal, creme de leite, s/gluten, embalagem lata de 200g.	UND	200
ETP 72	Manteiga tipo "da terra" de 500ml	UND	300
ETP 73	margarina vegetal com sal com pote 3kg. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada deveria ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UND	300
ETP 74	margarina vegetal com sal com pote 500g. livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. composição centesimal aproximada deveria ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 ui de vitamina a, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UND	1000
ETP 75	milho branco para munguzá 500g	UND	1000
ETP 76	milho de pipoca - de primeira qualidade, bem. c/500g, marca registrada.	UND	500
ETP 77	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem lata de peso líquido 280g e drenado 170g	UND	900
ETP 78	mistura para mingau sabor tradicional tipo cremogema caixa 505g, marca registrada.	UND	500
ETP 79	molho de soja(150ml)	UND	150
ETP 80	molho inglês(150 ml)	UND	100
ETP 81	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	UND	1000
ETP 82	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do referido fornecimento	KG	1000
ETP 83	Pão de forma tipo integral (pct)	PACOTES	500
ETP 84	Pão tipo sanduíche, produzido no dia do referido fornecimento, bem plástica(pacote) c/ 10 unidades	PACOTES	3500
ETP 85	polpa de tomate do tipo catchup, s/gluten, embalagem plástica com bico dosador vol.400g, com data de fabricação recente	UND	500
ETP 86	proteína texturizada de soja(pct 500g)	UND	500
ETP 87	proteína texturizada. Tipo hambúrguer produto fornecendo 141kcal / 56g com marca registrada.	UND	300
ETP 88	queijo mussarela produto de primeira qualidade, com marca registrada.	KG	250
ETP 89	Queijo tipo coalho com registro no SIF ou SIE	UND	200
ETP 90	rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada.	UND	600
ETP 91	refrigerante, bem. plástica c/2 l, marca registrada	UND	1300
ETP 92	sal refinado, iodado, emb.c/ 01 kg, marca registrada.	UND	300
ETP 93	Salsicha resfriada mista com registro no SIF	KG	1000
ETP 94	suco concentrado de frutas engarrafado, 500ml diversos sabores	UND	600
ETP 95	tempero misto pct c/ 100g	UND	600
ETP 96	tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.	UND	500
ETP 97	vinagre de vinho tinto, emb. c/500 ml, marca registrada.	UND	400
ETP 98	Aveia em flocos caixa de 170 gramas	UND	600
ETP 99	Iogurte embalagem de 180 gr	UND	3000
ETP 100	Iogurte sem Lactose embalagem de 360gr	UND	500
ETP 101	Biscoito Cream Cracker Integral	UND	500
ETP 102	Biscoitos ou bolachas Sem Glúten e Sem Lactose	UND	200
ETP 103	Chocolate em Pó (sem glúten e sem lactose) pct de 200 gramas	UND	100

ETP 104	Bolo de diversos sabores peso médio de 280 gramas	UND	400
ETP 105	Leite Zero Lactose embalagem de 380 gramas	UND	200
ETP 106	COXÃO MOLE CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, COM AUSENCIA DE GORDURA E NERVO.	KG	2000
ETP 107	ALCATRA CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA, TIPO ALCATRA, COM AUSENCIA DE GORDURA E NERVO.	KG	2000
ETP 108	CARNE BOVINA DE 2º IN NATURA TIPO COXÃO DURO.	KG	2000
ETP 109	COSTELA BOVINA IN NATURA.	KG	2000
ETP 110	CARNE DE CHARQUE EMBALAGEM DE 500G.	UND	900
ETP 111	CARNE DE SOL BOVINA IN NATURA 1ºQUALIDADE.	KG	1500
ETP 112	CARNE MISTA RESFRIADA TIPO LANCHE.	KG	1000
ETP 113	FIGADO BOVINO IN NATURA.	KG	900
ETP 114	FILÉ DE PEIXE MERLUZA CONGELADO COM REGISTR NO SIF.	KG	800
ETP 115	FRANGO ABATIDO DO DIA IN NATURA KG	KG	4000
ETP 116	FRANGO COXA E SOBRECOXA KG MARCA REGISTRADA.	KG	1000
ETP 117	LINGÜIÇA MISTA TOSCANA MARCA REGISTRADA.	KG	900
ETP 118	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO 800G COM REGISTRO NO SIF.	KG	150
ETP 119	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA, INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15 MESES, EMBALAGEM DE 125G COM MARCA REGISTRADA.	UND	3000
ETP 120	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOIDA, IN NATURA.	KG	2600
ETP 121	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA COM REGISTRO NO SIF.	KG	900
ETP 122	FILE PEITO DE FRANGO SEM OSSO COM MARCA REGISTRADA SIF.	KG	2000
ETP 123	Linguiça tipo calabresa tradicional, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em sacp de polietileno. Com registro no SIF.	KG	100
ETP 124	abacate in natura 1ªqualidade	KG	100
ETP 125	abacaxi in natura 1ªqualidade	KG	700
ETP 126	alface orgânico pé, grande, lavado in natura 1ªqualidade	UND	3000
ETP 127	alho in natura 1ªqualidade	KG	150
ETP 128	banana prata in natura	KG	1500
ETP 129	batata doce in natura 1ªqualidade	KG	1000
ETP 130	batata inglesa in natura 1ªqualidade	KG	1500
ETP 131	beterraba in natura 1ªqualidade	KG	300
ETP 132	cebola branca in natura 1ªqualidade	KG	500
ETP 133	cebola roxa in natura 1ªqualidade	KG	300
ETP 134	cenoura in natura 1ªqualidade	KG	1200
ETP 135	cheiro verde in natura 1ªqualidade	UND	600
ETP 136	chuchu in natura 1ªqualidade	KG	400
ETP 137	goiaba in natura 1ªqualidade	KG	400
ETP 138	inhame in natura 1ªqualidade	KG	200
ETP 139	Jerimum in natura 1ªqualidade	KG	400
ETP 140	laranja in natura 1ªqualidade	KG	800
ETP 141	Limão in natura 1ªqualidade	KG	100
ETP 142	maça in natura 1ªqualidade	KG	700
ETP 143	macaxeira in natura 1ªqualidade	KG	300
ETP 144	mamão in natura 1ªqualidade	KG	500
ETP 145	manga in natura 1ªqualidade	KG	500
ETP 146	maracujá in natura 1ªqualidade	KG	500
ETP 147	melancia in natura 1ªqualidade	KG	600
ETP 148	Pepino orgânico in natura 1ªqualidade	KG	400
ETP 149	pera in natura 1ªqualidade	UND	500
ETP 150	pimentão in natura 1ªqualidade	KG	150
ETP 151	repolho in natura 1ªqualidade	KG	400
ETP 152	tomate in natura 1ªqualidade	KG	500
ETP 153	polpa de fruta sabor acerola c/ 1 kg	UND	1500
ETP 154	polpa de fruta sabor cajá, C/ 1KG	UND	1800
ETP 155	polpa de fruta sabor caju c/ 1 kg	UND	1500
ETP 156	polpa de fruta sabor goiaba c/ 1	UND	1500
ETP 157	polpa de fruta sabor graviola c/ 1	UND	1500
ETP 158	polpa de fruta sabor manga c/ 1	UND	1500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data da Nota de Empenho:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Municipal nº 611/2025, de 04 de Fevereiro de 2025; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 00762, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada uma pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.775.621,45:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	achocolatado em pó, orgânico, embalagem de 70	...	UND	500	14,89	7.445,00
ETP 2	achocolatado líquido instatâneo de 200g	...	UND	2000	2,50	5.000,00
ETP 3	açúcar cristal, pcte c/1 kg, marca registrada	...	UND	10000	4,49	44.900,00
ETP 4	açúcar tipo confeitiro, marca registrada 1kg	...	UND	100	12,90	1.290,00
ETP 5	adoçante dietético líquido - 100ml	...	UND	200	4,48	896,00

ETP 6	Água mineral -500 ml		UND	3500	1,99	6.965,00
ETP 7	ameixas em caldas, com peso líquido de 270g e	...	UND	300	11,00	3.300,00
ETP 8	ameixas secas, de 150g sem caroço		UND	300	11,00	3.300,00
ETP 9	amido de arroz para mingau 180 gr		UND	600	5,79	3.474,00
ETP 10	amido de milho 500g(tipo maisena) o amido dev	...	UND	1000	12,89	12.890,00
ETP 11	arroz branco tipo 1/embalagem com até 01 kg/d	...	UND	5500	7,39	40.645,00
ETP 12	arroz parborizado longo fino tipo 1/embalagem	...	UND	5500	6,49	35.695,00
ETP 13	arroz vermelho longo fino, emb. c/ 01 kg, dat	...	UND	1000	7,99	7.990,00
ETP 14	aveia integral em flocos finos orgânica, 170g	...	UND	1000	4,99	4.990,00
ETP 15	azeite extra virgem com acidez maxima de 0,5%	...	UND	50	49,90	2.495,00
ETP 16	azeitonas verdes, sem caroço, em conserva, em	...	UND	100	12,90	1.290,00
ETP 17	Bala mastigavel em pacotes - 500g sortidos		PACOTE	35	12,99	454,65
ETP 18	bebida láctea do tipo iogurte em embalagem pl	...	UND	3500	5,99	20.965,00
ETP 19	biscoito cream cracker 350g, composição básic	...	UND	5000	5,79	28.950,00
ETP 20	biscoito tipo agua e sal 350g, composição bás	...	UND	2000	5,89	11.780,00
ETP 21	biscoito doce sem recheio - tipo maria 350g,	...	UND	3000	4,99	14.970,00
ETP 22	biscoito rosquinha de 400g produto de primeir	...	UND	600	5,99	3.594,00
ETP 23	biscoito tipo maizena 350g c/marca registrada		UND	1000	4,99	4.990,00
ETP 24	café torrado e moído, embalado tipo almofada,	...	UND	3000	14,98	44.940,00
ETP 25	caldo de galinha/carne, marca registrada, emb	...	UND	500	4,49	2.245,00
ETP 26	Camomila embalagem 5g		UND	500	1,49	745,00
ETP 27	Canela em pau embalagem 20g		UND	500	1,49	745,00
ETP 28	Carne de Soja - proteina testurizada 400 g		UND	500	5,99	2.995,00
ETP 29	Carne mista resfriada tipo lanche		KG	400	21,99	8.796,00
ETP 30	Cereal,similar ao Mucilon, ingredientes:farin	...	UND	1500	14,99	22.485,00
ETP 31	chocolate em barra de 1kg para cobertura, tip	...	UND	20	29,99	599,80
ETP 32	coentro seco moído 15g com marca registrada		UND	400	1,59	636,00
ETP 33	colorifico - em pó fino, homogêneo, obtido de	...	UND	1500	1,09	1.635,00
ETP 34	cominho em pó 20g		UND	600	1,09	654,00
ETP 35	creme de leite caixa c/ 200g		UND	3000	3,59	10.770,00
ETP 36	creme de leite esterelizado com teor de gordu	...	UND	800	11,99	9.592,00
ETP 37	doce cremoso sabor diverso pote de 300g		UND	300	10,99	3.297,00
ETP 38	doce de banana em tablete 300g		UND	1000	5,99	5.990,00
ETP 39	doce de goiaba em tablete 300g		UND	1000	5,99	5.990,00
ETP 40	Endro embalagem 15g		UND	500	1,49	745,00
ETP 41	ervas para chá - constituído de flores, de es	...	UND	2000	1,49	2.980,00
ETP 42	ervilha lata 170 g fabricação recente, marca	...	UND	1200	4,59	5.508,00
ETP 43	extrato de tomate tp 320g		UND	800	4,79	3.832,00
ETP 44	extrato de tomate, tp 1080g, marca registrada		UND	150	13,99	2.098,50
ETP 45	farinha (tipo semelhante a láctea), ingredien	...	UND	1000	19,99	19.990,00
ETP 46	farinha de mandioca seca, fina, classe amarel	...	UND	800	6,69	5.352,00
ETP 47	farinha de milho préc-cozido (flocos de milho)	...	UND	5000	2,50	12.500,00
ETP 48	farinha de rosca(500g)		UND	100	8,99	899,00
ETP 49	farinha de trigo com fermento, emb. c/ 1kg, m	...	UND	700	5,79	4.053,00
ETP 50	mistura para mingual tipo cremogema com 380g,	...	UND	600	11,49	6.894,00
ETP 51	feijão - macassar, tipo 1, novo, constituído	...	UND	1200	9,99	11.988,00
ETP 52	feijão carioca especial tipo 1 - natural. dev	...	UND	1200	9,99	11.988,00
ETP 53	fermento em pó (químico), com tampa medidora,	...	UND	100	4,89	489,00
ETP 54	flocão de milho flocada(pct c/500g)		UND	5000	1,99	9.950,00
ETP 55	fósforo(maço c/10 und)		UND	150	4,79	718,50
ETP 56	fubá de milho enriquecido com ferro e ácido	...	UND	500	5,49	2.745,00
ETP 57	gelatina caixa und - 20 g		UND	1000	2,49	2.490,00
ETP 58	gelatina diet - 12 g		UND	200	4,99	998,00
ETP 59	geléia de mocotó - embalagem de copo em vidro	...	UND	300	6,99	2.097,00
ETP 60	goma fresca molhada - 1 kg		UND	600	8,49	5.094,00
ETP 61	leite condensado, embalagem/lata com aproxima	...	UND	500	9,99	4.995,00
ETP 62	leite de coco vidro 200 ml marca registrada		UND	300	7,29	2.187,00
ETP 63	leite de soja s/ lactose sem adição de açúcar	...	UND	100	28,99	2.899,00
ETP 64	leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integr	...	UND	5000	8,99	44.950,00
ETP 65	leite em pó, integral, instantâneo,marca regi	...	UND	800	18,99	15.192,00
ETP 66	leite em pó desnatado instantaneo (lata c/280	...	UND	300	19,99	5.997,00
ETP 67	leite integral, caixa de 1 litro, com registr	...	UND	2500	8,99	22.475,00
ETP 68	Leite em pó composto lacteo instantaneo pct d	...	UND	1000	35,99	35.990,00
ETP 69	macarrão tipo espaguete, emb. c/ 400 g, marca	...	UND	5000	2,99	14.950,00
ETP 70	maionese c/ 0% de gordura trans, s/gluten, c/	...	UND	100	14,99	1.499,00
ETP 71	manteiga c/ sal, creme de leite, s/gluten, em	...	UND	200	16,99	3.398,00
ETP 72	Manteiga tipo "da terra" de 500ml		UND	300	14,49	4.347,00
ETP 73	margarina vegetal com sal com pote 3kg. livre	...	UND	300	32,99	9.897,00
ETP 74	margarina vegetal com sal com pote 500g. livr	...	UND	1000	6,49	6.490,00
ETP 75	milho branco para munguzá 500g		UND	1000	8,49	8.490,00
ETP 76	milho de pipoca - de primeira qualidade, bem.	...	UND	500	6,49	3.245,00
ETP 77	milho verde em conserva, s/gluten, embalagem	...	UND	900	4,49	4.041,00
ETP 78	mistura para mingau sabor tradicional tipo cr	...	UND	500	11,99	5.995,00
ETP 79	molho de soja(150ml)		UND	150	3,49	523,50
ETP 80	molho inglês(150 ml)		UND	100	2,99	299,00
ETP 81	óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca	...	UND	1000	11,99	11.990,00
ETP 82	Pão tipo francês, 50g, produzido no dia do re	...	KG	1000	13,99	13.990,00

ETP 83	Pão de forma tipo integral (pct)		PACOTES	500	8,99	4.495,00
ETP 84	Pão tipo sanduiche, produzido no dia do refer	...	PACOTES	3500	6,99	24.465,00
ETP 85	polpa de tomate do tipo catchup, s/gluten, em	...	UND	500	8,99	4.495,00
ETP 86	proteína texturizada de soja(pct 500g)		UND	500	5,99	2.995,00
ETP 87	proteína texturizada. Tipo hamburguer produto	...	UND	300	44,99	13.497,00
ETP 88	queijo mussarela produto de primeira qualidade	...	KG	250	45,99	11.497,50
ETP 89	Queijo tipo coalho com registro no SIF ou SIE		UND	200	39,99	7.998,00
ETP 90	rapadura, produto de primeira qualidade, com	...	UND	600	8,99	5.394,00
ETP 91	refrigerante,bem. plastica c/2 l, marca regis	...	UND	1300	5,99	7.787,00
ETP 92	sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca regi	...	UND	300	1,00	300,00
ETP 93	Salsicha resfriada mista com registro no SIF		KG	1000	9,99	9.990,00
ETP 94	suco concentrado de frutas engarrafado, 500ml	...	UND	600	4,49	2.694,00
ETP 95	tempero misto pct c/ 100g		UND	600	1,59	954,00
ETP 96	tempero, tipo completo sem pimenta, condiment	...	UND	500	3,89	1.945,00
ETP 97	vinagre de vinho tinto, emb. c/500 ml, marca	...	UND	400	6,99	2.796,00
ETP 98	Aveia em flocos caixa de 170 gramas		UND	600	5,39	3.234,00
ETP 99	Iogurte embalagem de 180 gr		UND	3000	3,49	10.470,00
ETP 100	Iogurte sem Lactose embalagem de 360gr		UND	500	9,99	4.995,00
ETP 101	Biscoito Cream Cracker Integral		UND	500	5,99	2.995,00
ETP 102	Biscoitos ou bolachas Sem Glúten e Sem Lactos	...	UND	200	9,99	1.998,00
ETP 103	Chocolate em Pó (sem glúten e sem lactose) pc	...	UND	100	22,99	2.299,00
ETP 104	Bolo de dicersos sabores peso médio de 280 gr	...	UND	400	9,99	3.996,00
ETP 105	Leite Zero Lactose embalagem de 380 gramas		UND	200	28,99	5.798,00
ETP 106	COXÃO MOLE CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA, TIPO	...	KG	2000	39,99	79.980,00
ETP 107	ALCATRA CARNE BOVINA DE 1ª IN NATURA, TIPO AL	...	KG	2000	39,99	79.980,00
ETP 108	CARNE BOVINA DE 2º IN NATURA TIPO COXÃO DURO.		KG	2000	37,99	75.980,00
ETP 109	COSTELA BOVINA IN NATURA.		KG	2000	23,99	47.980,00
ETP 110	CARNE DE CHARQUE EMBALAGEM DE 500G.		UND	900	22,89	20.601,00
ETP 111	CARNE DE SOL BOVINA IN NATURA 1ºQUALIDADE.		KG	1500	29,99	44.985,00
ETP 112	CARNE MISTA RESFRIADA TIPO LANCHE.		KG	1000	21,99	21.990,00
ETP 113	FIGADO BOVINO IN NATURA.		KG	900	14,99	13.491,00
ETP 114	FILÉ DE PEIXE MERLUZA CONGELADO COM REGISTR N	...	KG	800	28,99	23.192,00
ETP 115	FRANGO ABATIDO DO DIA IN NATURA KG		KG	4000	13,99	55.960,00
ETP 116	FRANGO COXA E SOBRECORA KG MARCA REGISTRADA.		KG	1000	13,99	13.990,00
ETP 117	LINGÜIÇA MISTA TOSCANA MARCA REGISTRADA.		KG	900	19,99	17.991,00
ETP 118	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO 800G COM REGISTRO N	...	KG	150	45,99	6.898,50
ETP 119	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA, INTEIRA SEM CABEÇ	...	UND	3000	6,49	19.470,00
ETP 120	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, MOIDA, IN NATURA.		KG	2600	29,99	77.974,00
ETP 121	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA COM REGISTRO NO	...	KG	900	19,99	17.991,00
ETP 122	FILE PEITO DE FRANGO SEM OSSO COM MARCA REGIS	...	KG	2000	24,99	49.980,00
ETP 123	Linguíça tipo calabresa tradicional, com aspe	...	KG	100	29,99	2.999,00
ETP 124	abacate in natura 1ªqualidade		KG	100	7,99	799,00
ETP 125	abacaxi in natura 1ªqualidade		KG	700	5,99	4.193,00
ETP 126	alface orgânico pé, grande, lavado in natura	...	UND	3000	3,00	9.000,00
ETP 127	alho in natura 1ªqualidade		KG	150	35,99	5.398,50
ETP 128	banana prata in natura		KG	1500	4,89	7.335,00
ETP 129	batata doce in natura 1ªqualidade		KG	1000	4,19	4.190,00
ETP 130	batata inglesa in natura 1ªqualidade		KG	1500	7,49	11.235,00
ETP 131	beterraba in natura 1ªqualidade		KG	300	7,99	2.397,00
ETP 132	cebola branca in natura 1ªqualidade		KG	500	4,99	2.495,00
ETP 133	cebola roxa in natura 1ªqualidade		KG	300	5,99	1.797,00
ETP 134	cenoura in natura 1ªqualidade		KG	1200	8,00	9.600,00
ETP 135	cheiro verde in natura 1ªqualidade		UND	600	2,49	1.494,00
ETP 136	chuchu in natura 1ªqualidade		KG	400	4,00	1.600,00
ETP 137	goiaba in natura 1ªqualidade		KG	400	6,69	2.676,00
ETP 138	inhame in natura 1ªqualidade		KG	200	15,00	3.000,00
ETP 139	Jerimum in natura 1ªqualidade		KG	400	5,99	2.396,00
ETP 140	laranja in natura 1ªqualidade		KG	800	5,99	4.792,00
ETP 141	Limão in natura 1ªqualidade		KG	100	4,99	499,00
ETP 142	maça in natura 1ªqualidade		KG	700	9,99	6.993,00
ETP 143	macaxeira in natura 1ªqualidade		KG	300	3,98	1.194,00
ETP 144	mamão in natura 1ªqualidade		KG	500	4,99	2.495,00
ETP 145	manga in natura 1ªqualidade		KG	500	5,99	2.995,00
ETP 146	maracujá in natura 1ªqualidade		KG	500	8,00	4.000,00
ETP 147	melancia in natura 1ªqualidade		KG	600	2,99	1.794,00
ETP 148	Pepino orgânico in natura 1ªqualidade		KG	400	6,50	2.600,00
ETP 149	pera in natura 1ªqualidade		UND	500	3,00	1.500,00
ETP 150	pimentão in natura 1ªqualidade		KG	150	7,00	1.050,00
ETP 151	repolho in natura 1ªqualidade		KG	400	6,00	2.400,00
ETP 152	tomate in natura 1ªqualidade		KG	500	8,29	4.145,00
ETP 153	polpa de fruta sabor acerola c/ 1 kg		UND	1500	13,99	20.985,00
ETP 154	polpa de fruta sabor cajá, C/ 1KG		UND	1800	14,99	26.982,00
ETP 155	polpa de fruta sabor caju c/ 1 kg		UND	1500	13,99	20.985,00
ETP 156	polpa de fruta sabor goiaba c/ 1		UND	1500	13,99	20.985,00
ETP 157	polpa de fruta sabor graviola c/ 1		UND	1500	14,99	22.485,00
ETP 158	polpa de fruta sabor manga c/ 1		UND	1500	13,99	20.985,00
					Total	1.775.621,45

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura municipal de Vieirópolis-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da

possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

A modalidade de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios à merenda escolar, na forma presencial, tem como objetivo garantir a qualidade e a segurança dos alunos do ensino de rede pública do Município de Vieirópolis-PB, a qual o intuito da contratação é a realização da mão-de-obra própria, sendo mais vantajosa, tendo em vista que a terceirização de alimentos seria de alto custo para a Administração. A modalidade presencial garante a eficiência, publicidade e transparência com os contratantes/fornecedores. Portanto, com base nas especificações descritas acima esta contratação escolhida é a que melhor atende os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, conforme os estudos técnicos preliminares, sendo viável a contratação escolhida, como pregão presencial.

Vieirópolis - PB, 03 de Janeiro de 2025.

EMANUEL DOMINGOS DUARTE
Secretário Municipal de Educação